

A VISÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO SOBRE O AUTISMO NO CONTEXTO ESCOLAR

L. R. T. Ferraz ¹
W. L. M. de Oliveira ²

INTRODUÇÃO

A questão da prática inclusiva, no contexto escolar atual, tem sido um desafio quando se trata do autismo, conhecido como Transtornos do Espectro do Autismo (TEA). O presente trabalho busca abordar alguns pontos que tem melhorado a inclusão e interação desses estudantes promovendo um maior envolvimento da coordenação pedagógica, docentes e itinerantes a fim de que sejam bem acolhidos favorecendo seu desempenho.

METODOLOGIA

O estudo fundamenta-se no trabalho descritivo de revisão bibliográfica, incluindo leis e decretos, entre os anos 2001 a 2019. A problemática, mote do nosso trabalho, é a dificuldade da inclusão de alunos autistas nas escolas regulares. Para tal, buscou-se analisar medidas que tem sido empreendidas entre os profissionais de educação que irão lidar com estes alunos no âmbito escolar.

DESENVOLVIMENTO

Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-V) o autismo é conhecido como Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) (APA, 2014). Trata-se de uma condição de saúde caracterizada por déficit em três importantes áreas do desenvolvimento: comunicação, socialização e comportamento. Esse transtorno apresenta diferentes subtipos, com diferentes etiologias que se manifesta em graus de gravidade variados (GADIA, 2006).

O autismo é compreendido como um estado ou uma condição, em que o indivíduo parece estar recluso em si próprio. Por isso, os portadores do autismo apresentam dificuldades nos estudos e prejuízo persistente na comunicação e interação social (APA, 2014).

Segundo Ellen Notbohm (2005), foram realizadas inúmeras pesquisas para entender a causa do autismo. Entretanto, sabe-se até o momento tratar de uma doença multifatorial, associado a alterações no desenvolvimento do cérebro, causado por uma combinação de fatores genéticos, ambientais e biológicos.

Ainda existe um preconceito muito grande na sociedade em relação a indivíduos autistas. As famílias de crianças diagnosticadas precisam enfrentar um árduo desafio de se ajustar às necessidades destas crianças e a escola demonstra insegurança ao se deparar com a realidade apresentada pelo aluno com autismo.

Segundo o Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001, as pessoas portadoras de deficiência possuem os mesmos direitos humanos e liberdade que qualquer outra pessoa, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na sua deficiência. Em

¹Pós-Graduada em Coordenação Pedagógica pela Universidade Cândido Mendes, laislart@hotmail.com

²Doutor em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Pernambuco, bio.wagner@gmail.com

2012 houve uma convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, no qual estabeleceu no artigo 2º da Lei Nº 12.764/2012, que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os fins legais.

Visto que essas leis não existem para ficarem apenas em papéis, as famílias de crianças diagnosticadas com autismo devem estar atentas ao seu direito de inclusão desses alunos na escola regular. Esta inclusão tem como objetivo inserir, sem distinção, as crianças e adolescentes com variados graus de comprometimento social e cognitivo em ambientes escolares tradicionais, com intuito de diminuir o preconceito e estimular a socialização das pessoas com desenvolvimento atípico para que desfrutem dos espaços e ambientes comunitários (PAPIM; SANCHES, 2013).

Entretanto como incluir uma criança frente às dificuldades de desenvolvimento e necessidades inerentes do autismo, numa escola já estabelecida numa metodologia criada para um padrão de aluno que não apresenta tais dificuldades?

O presente trabalho busca elencar alguns dados sobre formas que melhorem a relação destes profissionais de educação com estes alunos no âmbito escolar, de forma a promover um maior envolvimento destes profissionais e um melhor acolhimento destes alunos, favorecendo seu desempenho.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo dados da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de 1% da população mundial – ou um em cada 68 crianças – apresenta algum Transtorno do Espectro do Autismo. Ainda segundo a ONU, o Brasil pode ter mais de 2 milhões de autistas (ONU, 2016). Um estudo de prevalência de TEA, feito no interior de São Paulo, mostrou 1 autista para cada 367 habitantes (JUNIOR, 2019).

Entretanto a inclusão de crianças diagnosticadas com autismo em escolas regulares avança lentamente. Segundo os dados do Censo Escolar que são divulgados anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o quantitativo de alunos que necessitavam de educação especial matriculados na educação básica em 2014 eram quase 700 mil nas 145 mil escolas em todo o país. Em 2017, esse número aumentou 37,27% e em 2018, foi registrando um crescimento de quase 11% em apenas um ano. A maior parte, pouco mais de 992 mil, estuda em escolas públicas do ensino regular (TENENTE, 2019; JUNIOR, 2010).

Um estudo recorte entre os anos de 2009 a 2016, de estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) na sala de aula comum nas cinco regiões do país, mostrou crescimento das matrículas dos alunos com TEA no ensino regular, sendo este crescimento mais evidente após 2012 (SANTO; ELIAS, 2018). Para Santo e Elias (2018) o aumento do percentual de matrícula de alunos com TEA no período estudado, pode ser devido ao impacto da Lei Nº 12.764/2012, que busca diminuir as distorções e preconceitos frente a essa população.

Vale ressaltar que o aumento de matrícula se deu a partir de 2012, ano de promulgação da lei. Além da Lei Nº 12.764/2012, o Decreto Nº 6.094/2007 assegura aos autistas usufruir dos espaços municipais, estaduais e federais de educação. Enquanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Nº 9.394/96, regulamenta no seu capítulo V, o conceito e as formas de execução da educação especial para alunos com necessidades especiais, estabelecendo a contratação de professores itinerantes para acompanhar principalmente os casos mais graves.

Se por um lado as escolas apresentam um bom andamento referente a quantidade de alunos matriculados, por outro lado continua sendo desafiante seguir além das matrículas e assegurar um bom desempenho escolar desses estudantes.

Um dos pontos fundamentais para favorecer o desempenho e desenvolvimento do aluno com TEA matriculado é a relação entre a escola e a família. É primordial antes de tudo, que seja agradável, compreensiva e haja bastante aproximação tanto quanto na comunicação, para que ambas estejam bem ligadas ao bom desempenho desses estudantes (TAKEDA, 2016). Ainda segundo Takeda (2016), a maneira como a família lida com autismo é um divisor de águas no processo de aprendizagem daquele jovem que possui uma dificuldade em compreender o que lhe é ensinado.

Outro fator importante é o bom preparo dos profissionais de educação, que irão lidar com essas crianças, possibilitando a isenção necessária. Segundo Papim (2013) o educador possui um conhecimento teórico sobre o transtorno, contudo, na prática há uma dicotomia excludente do indivíduo com autismo, gerado pela insegurança e ansiedade deste profissional. Isso é devido a uma carência no embasamento teórico e prático na formação docente.

É fato que há um abismo entre as necessidades da escola básica, e suas nuances na educação especial, e a formação técnica dos profissionais de educação. Dessa forma as dificuldades do desempenho escolar dos estudantes autistas podem ser devido à falta de profissionais qualificados. Para isso uma das medidas positivas é a intervenção da escola em avaliar a conduta do aluno e da família no auxílio da recondução das intervenções, quando elas não alcançam os resultados esperados no ambiente familiar ou escolar (CUNHA, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho mostrou que as leis atualmente em vigor ampliam e dão representatividade aos autistas, bem como a suas famílias. Entretanto, ainda há certa objeção em aceitá-los em escolas regulares, principalmente as particulares, seja pelo preconceito, seja pela falta de capacitação dos profissionais da educação, para atender esses estudantes.

Fica evidente também que os órgãos institucionais de regulação educacional precisam propor mais formações especializadas para os profissionais de educação. Profissionais altamente capacitados podem interagir com estes estudantes e assim resgatá-los para uma interação social, se comprometendo com uma educação inclusiva de melhor qualidade.

Trata-se de um trabalho árduo travado dentro da escola com a equipe de profissionais, estudantes e toda comunidade. Logo, a realização de palestras e campanhas explicando a definição de autismo e evidenciando a necessidade de conhecer para poder desfazer todo preconceito que a sociedade já construiu.

Deste modo, a inclusão, a aprendizagem dos estudantes autistas, quanto de maneira geral, ainda é um caminho longo a ser percorrido, porém é imprescindível que haja muitas mediações na prática escolar, em geral, educadores, gestores, coordenadores pedagógicos.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro do Autismo; Inclusão; Escola Regular.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRY ASSOCIATION (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais-DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014

BRASIL. **Decreto legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001.** Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2001/decretolegislativo-198-13-junho-2001-337086-convencao-1-pl.html>>

BRASIL. **Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>

BRASIL. Lei nº 12.764/2012 de 27 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm>

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>

GADIA, Carlos. Aprendizagem e autismo: transtornos da aprendizagem: abordagem neuropsicológica e multidisciplinar. Porto Alegre: Artmed, 2006.

JUNIOR, FRANCISCO PAIVA. Revista Autismo, v.4, n.4, p.8-52, São Paulo, 2010. Disponível em: <www.revistaautismo.com.br> acesso em: 12/05/2019

NOTBOHM, Ellen. Dez Coisas que Toda Criança com Autismo Gostaria que Você Soubesse.

ONU. Rejeitar pessoas com autismo é ‘um desperdício de potencial humano’, destacam representantes da ONU. Publicado em 07/04/2016. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/rejeitar-pessoas-com-autismo-e-um-desperdicio-de-potencial-humano-destacam-representantes-da-onu/>> acesso em 11/07/2019.

PAPIM, ANGELO ANTONIO PUZIPE; SANCHES, KELLY GIL. Autismo e inclusão: levantamento das dificuldades encontradas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado em sua prática com crianças com Autismo. Monografia apresentada ao Centro Universitário Católica Salesiano Auxilium – UNISALESIANO, Lins-SP 2013.

SANTOS, V.; ELIAS, N.C. Caracterização das matrículas dos alunos com transtorno do espectro do autismo por regiões brasileiras. Rev. Bras. Ed. Esp. v.24, n.4, p.465-482, Marília, Out.-Dez, 2018.

TAKEDA, TATIANA. Autismo: + informação = - preconceito. Seção Ludovica, março de 2016. Disponível em: <https://www.opopular.com.br/noticias/ludovica/blogs/viva-a-diferen%C3%A7a/viva-a-diferen%C3%A7a-1.925289/autismo-informa%C3%A7%C3%A3o-preconceito-1.1045397#article_1_1045397> Acesso em: 11/05/2019

TENENTE, LUIZA. Número de alunos com autismo em escolas comuns cresce 37% em um ano; aprendizagem ainda é desafio. Seção Educação. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2019/04/02/numero-de-alunos-com-autismo-em-escolas-comuns-cresce-37percent-em-um-ano-aprendizagem-ainda-e-desafio.ghtml>> Acesso em: 04/07/2019